



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

quarta-feira, 27 de novembro de 2019

Ano III - Edição nº 00079 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- Decreto Legislativo Nº 016-2019
- Ata Nº 031/2019 - Sessão de Votação das Contas.

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Decreto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2019

EMENTA: *Dispõe sobre a Rejeição das Contas da Prefeitura do Município de Caldeirão Grande-Ba, referente ao Exercício de 2015, de Responsabilidade do Ex-Gestor JOÃO GAMA NETO.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA

DECRETA

Art. 1º - Fica Rejeitada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade do Sr.º João Gama Neto, Referente ao Exercício de 2015, de acordo com o Parecer Prévio nº 02349e16, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Estado da Bahia.

Parágrafo único - O Parecer Prévio, referido no caput deste artigo, fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º - Expeçam-se ofícios ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e ao Tribunal de Contas dos Municípios, remetendo cópia deste decreto legislativo para os devidos registros e baixas.

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande - Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

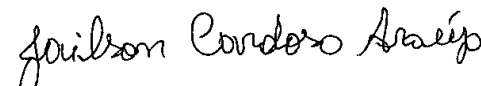


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Caldeirão Grande-Ba, em 27 de Novembro de 2019.


MAURO DOS SANTOS CORREIA
Presidente Mesa Diretiva


JAILSON CARDOSO ARAUJO
Vice-Presidente


WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA
Primeiro Secretário


ERBET SANTANA DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande - Bahia
CEP: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Outros



LIVRO DE ATA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove) às 18h00min horas, reuniram-se em sessão ordinária os senhores vereadores Mauro dos Santos Correia, Admilson Alves Moreira, Anatalia Pereira Rios, Antônio Luis dos Santos Guirra, Balduino Moreira Santana Junior, Erbet Santana de Oliveira, Jailson Cardoso Araújo, Maiko Porcino dos Reis e Vagner de Souza Oliveira. O Senhor Presidente Mauro dos Santos Correia verificando a presença de todos os vereadores e sobre a proteção de Deus declarou aberta a sessão e em seguida saudou a todos os presentes e convidou o Diretor desta Casa para fazer a leitura da Pauta do dia (**Obs. Pauta Única**): 1- **VOTAÇÃO ÚNICA E SECRETA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE – BAHIA, DO EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR JOÃO GAMA NETO, (PARECER PRÉVIO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, PROCESSO TCM/BA Nº 02349e16, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA DO ANO DE 2015)**, o referente processo de julgamento das contas acima citada está em tramite na Câmara Municipal no qual foi lido o Parecer Prévio do TCM/BA de nº 02349e16 sendo o mesmo entregue cópias aos vereadores, vereadora, assessoria jurídica desta Casa e as comissões competentes para análise e para que fosse exarado os pareceres, e foi assim exarado parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Caldeirão Grande Bahia mantendo o parecer do tribunal de contas e contra a aprovação das contas em análise, foi feita notificação ao ex-gestor com encaminhamento dos documentos necessários e para conhecimento para que ele apresentasse defesa antes da votação das contas e sendo assim não foi apresentada a defesa por parte do mesmo sendo portanto nomeado um defensor dativo pela Câmara Municipal para a apresentação da Defesa a qual foi feita pelo Advogado o senhor **André Luis Ribeiro Maia (inscrito na OAB/BA sob número 27.242)** na sessão ordinária do dia 19 de novembro deste ano, dando seguimento a sessão o senhor presidente determinou a apresentação da URNA aberta para os vereadores, vereadora e demais pessoas presentes a qual foi lacrada em seguida pelo segundo secretário desta Casa o vereador Erbet Santana de Oliveira, foi feita também a conferência das Chapas pelo Diretor desta Casa o senhor Wedson Marcio Santos Santana foi indicado os senhores vereadores Maiko Porcino dos Reis e Antônio Luis dos Santos Guirra para levarem a urna lacrada até o local de votação na Sala das Comissões da Câmara Municipal, foi feito também um alerta pelo senhor presidente que a caneta para votação será única e disponibilizada pela Câmara Municipal (cor azul) e alertado também sobre a inaceitabilidade de qualquer tipo de marcação ou identificação das cédulas de votação devendo as cédulas serem depositadas na urna sem qualquer tipo de dobras, rasuras, marcações ou outros artifícios que possam de qualquer forma identificar a autoria do voto, informando que a ocorrência dessa falta ensejará na anulação do referido voto, para garantir a segurança e lisura do

Mauro dos Santos Correia
Admilson Alves Moreira
Anatalia Pereira Rios
Antônio Luis dos Santos Guirra
Balduino Moreira Santana Junior
Erbet Santana de Oliveira
Jailson Cardoso Araújo
Maiko Porcino dos Reis
Vagner de Souza Oliveira

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



LIVRO DE ATA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

processo de votação esteve presente a guarnição da Polícia Militar sob o comando do Soldado PM José Ludio Laranjeira S. Silva e os Soldados Cleomário Laranjeira da Silva, Fernando David e Claudia da Silva Araújo resguardando assim a entrada da Câmara Municipal bem como o local de votação, dando seguimento o senhor Presidente Mauro dos Santos Correia anunciou a todos os presentes que será dado início a votação única e secreta **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE – BAHIA, DO EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR JOÃO GAMA NETO, (ATRAVÉS DO PARECER PRÉVIO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, PROCESSO TCM/BA Nº 02349e16, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA DO ANO DE 2015)**, e falou também que o chamado dos vereadores e vereadora será de forma nominal e sendo assim o primeiro vereador a ir votar foi o senhor presidente Mauro dos Santos Correia, em seguida a vereadora **Anatália Pereira Rios**, Balduino Moreira Santana Junior, Admilson Alves Moreira, Jailson Cardoso Araújo, Maiko Porcino dos Reis, Vagner de Souza Oliveira, Antônio Luis dos Santos Guirra e por fim Erbet Santana de Oliveira que um a um se dirigiram até a Sala das Comissões com as suas respectivas chapas para votarem nas contas acima citadas, após a votação concluída o senhor presidente convocou os vereadores (a) **Anatália Pereira Rios** e Vagner de Souza Oliveira para irem buscar a Urna do local de votação junto com o Diretor da Casa e em seguida foi feita a contagem dos votos pelo senhor presidente a qual foi acompanhada pelos vereadores Admilson Alves Moreira e Jailson Cardoso Araújo representantes da bancada de oposição e de situação respectivamente e foi constatado **(06) seis votos reprovando as contas e (03) três votos aprovando as contas**, sendo, portanto mantido o **PARECER PRÉVIO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, PROCESSO TCM/BA Nº 02349e16, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE BAHIA DO ANO DE 2015**, e rejeitada a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE – BAHIA, DO EXERCÍCIO DE 2015, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR JOÃO GAMA NETO** pela Câmara Municipal de Caldeirão Grande Estado da Bahia, logo em seguida o senhor presidente comunicou a todos os presentes que o resultado final do Julgamento das contas acima citada será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Caldeirão Grande através de Decreto Legislativo de Rejeição das Contas do Poder Executivo de Caldeirão Grande do ano de 2015 de responsabilidade do ex-gestor João Gama Neto e o resultado também será devidamente comunicado ao ex-gestor e demais órgãos competentes, seguindo o senhor presidente suspendeu a sessão por 15 minutos para a lavratura da ata da sessão de hoje e após o fim deste prazo convidou os senhores vereadores (a) e demais pessoas presentes para a próxima sessão que será realizada no dia 03 de dezembro de 2019 às 18h00min horas, e não havendo mais nada a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão Ordinária, da qual lavrou-se a

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



LIVRO DE ATA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA

presente Ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Sala das sessões, em 26 de novembro de 2019.


Mauro dos Santos Correia

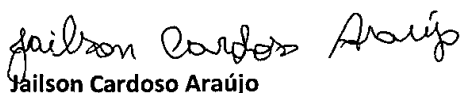

Admilson Alves Moreira


Anália Pereira Rios

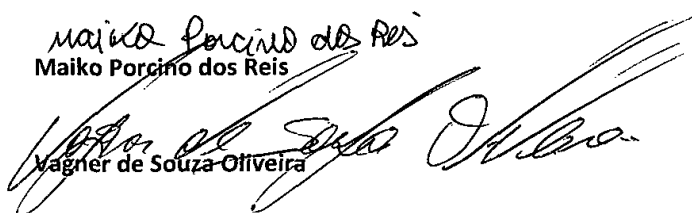

Antônio Luis dos Santos Guirra


Balduino Moreira Santana Junior


Erbet Santana de Oliveira


Jailson Cardoso Araújo


Maiko Porcino dos Reis


Wagner de Souza Oliveira